

LEI N° 390 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal um Abono de Natal, que integrará seus vencimentos do mês de dezembro do corrente exercício e será pago até o dia 20 de dezembro de 1961.

Artigo 2º - O abono correspondente ao cargo de Diretor da Secretaria corresponde à importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão lançadas à conta do crédito especial aberto pelo artigo 4º da lei nº 337, de 07/03/61.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de dezembro de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =